



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

Ofício Circular n.º 038/2019-CJCI

Belém, 25 de março de 2019.

Processo nº 2019.7.001373-1

A Sua Excelência (o) Senhor (a)
Juiz (a) de Direito da Comarca de

Senhor (a) Juiz (a),

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES, Corregedor de Justiça das Comarcas do Interior, em exercício, encaminho a Vossa Excelência cópia da decisão proferida pelo Juízo da 2ª Vara da Comarca de Breves, nos autos da Ação Civil Pública nº 0006513-60.2018.814.0010, decretando a interdição parcial do Centro de Recuperação Regional de Breves, para ciência da proibição do ingresso de novos presos provenientes de outras Comarcas e/ou Estabelecimentos Prisionais do Estado do Pará (e/ou outros Estados), a qualquer título, enquanto perdurar a situação de superlotação daquele Centro de Recuperação.

Respeitosamente,

Fabiola Ingrid R. Barata Santos
FABIOLA INGRID RODRIGUES BARATA SANTOS
Chefe de Gabinete da CJCI